



LEI Nº 1307/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DA ETA NO TRECHO BREJINHO-ARARA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Sociedade de Economia Mista, CNPJ: 09.769.035/0001-64, COM SEDE À AV CRUZ CABUGA, 1387, SANTO AMARO, RECIFE-PE, os seguintes imóveis: **(1)** Imóvel desapropriado por intermédio do Decreto nº 028/2024, de área de 200m² e perímetro de 60,00, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte; ao Leste e ao Sul com o proprietário João Ferreira do Nascimento; e ao Oeste com Estrada Local; **(2)** Imóvel desapropriado por intermédio do Decreto nº 029/2024, de área 30m² e perímetro de 22m, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte com a Rodovia PE 320; ao Leste, ao Sul e ao Oeste com a Sra. Maria Dos Anjos Nicacia Da Silva.

Art. 2º Os imóveis objeto desta doação destinar-se-ão à construção da Estação de Tratamento de Águas e estrutura necessária à conclusão da Obra de Abastecimento de água da Comunidade da Arara.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do registro da doação junto ao



Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do (a) Chefe do Executivo Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA

23 / 05 / 24

Funcionária

Tabira/PE, 22 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370.416.144-08